



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Gênios em Ação		
EMENTA: Recredencia o Colégio Gênios em Ação, em Juazeiro do Norte, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2012, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 08292500-3	PARECER: 0189/2009	APROVADO: 24.06.2009

I – RELATÓRIO

Guiomar Bernardo de Sousa, habilitada em Administração Escolar, registro nº 8650, diretora do Colégio Gênios em Ação, instituição pertencente à rede particular de ensino, com sede na Rua das Flores, 44, Salesianos, CEP: 63050-290, em Juazeiro do Norte, CNPJ nº 02372538/0001-52, Censo nº 23234989, mediante o processo nº 08292500-3, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O Colégio Gênios em Ação foi credenciado pelo Parecer nº 0287/2005, com validade até 31.12.2008 para ofertar a educação infantil e o ensino fundamental.

De acordo com os dados contidos no formulário do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP, referido Colégio apresentou as seguintes informações:

- Cícero Alves de Sousa exerce a função de secretário escolar e está habilitado para o cargo conforme registro nº 11865;

- referida instituição conta com 455 alunos matriculados; 130 deles na educação infantil, 325, no ensino fundamental, atendidos nos turnos manhã e tarde;

- o corpo docente desse Colégio é formado por quinze professores; desses, treze são habilitados, e dois, autorizados;

- a biblioteca dispõe de livros didáticos e paradidáticos, dicionários, revistas e tem com objetivo despertar no aluno o hábito pela leitura.

De acordo com o relatório de visita emitido pela 19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE o citado Colégio oferece instalações satisfatórias com espaços adequados e confortáveis para oferta dos níveis de ensino que oferece.

O Colégio apresentou a este Colegiado o regimento escolar elaborado com base na legislação vigente.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0189/2009

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/1996, e pelas Resoluções deste Conselho.

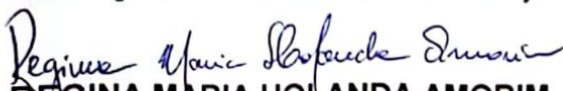
III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento do Colégio Gênios em Ação, em Juazeiro do Norte, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2012, e à homologação do regimento escolar.

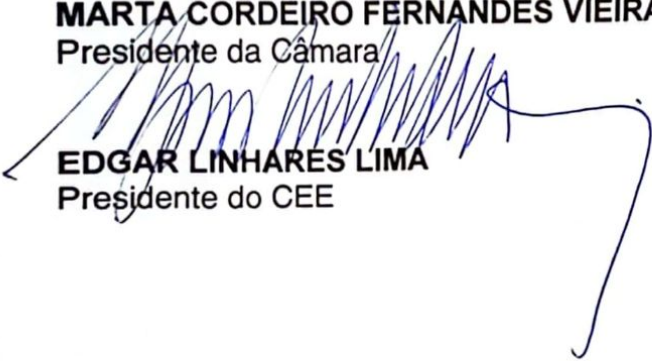
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2009.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE